

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1075

Valente Carlos da Silva		Reclamante
José Sierpach & Irmão Ltda.		Reclamado
Local: Recife	Data: 1-8-51	N.º 2150
Objeto: av. Provie.		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

1675/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos um dias do mês de Agosto de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife VALDEMAR CARLOS DA SILVA

Servente, Solteiro, Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Reclamante] [Nacionalidade]
Estaleiro Marítimo, Nº 90 - Ilha do Leite associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº 79.189, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra JOSÉ SHERBACH & IRMÃO LTDA.

[Reclamado]
[Atividade], domiciliado na Rua da Imperatriz, 35 e 77
[Rua e Número]
O Reclamante disse que foi empregado da Reclamada de 1º de Abril
a 1º de agosto do corrente ano com o salário diário de Cr.\$ 20,00 e
mais uma refeição; que sendo demitido injustamente, reclama o paga-
mento de 8 dias de aviso prévio, dando a sua reclamação o valor de
Cr.\$ 184,00.

TERMO DE RECLAMACAO

Catálogo Meritino, Nº 90 - Ima do Leite

reclamação contra JOSE BRUNO & IRMÃO LTDA.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.


 Reclamante

 Chefe de Secretaria

 Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 6 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife às 13,45 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Valdemar Carlos da Silva RECLAMANTE, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra José Sherpach & Irmão Ltda

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 19,10, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 184,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Presidente

Chefe de Secretaria